



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

Lei nº 007/2006

26/01/2006

0017

"Dá nova redação ao "caput" e ao inciso "I" do artigo 5º da Lei Complementar nº 01/2005, de 12 de dezembro de 2005 e dá outras providências."

JOSÉ EMILIO CARLOS LISBOA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Altera o "caput" e inciso "I" do artigo 5º da Lei Complementar nº 01/2005, de 12 de dezembro de 2005, que passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 4º - São condições essenciais para ingressar como Agente da Guarda Municipal de Angatuba:

I. ter idade entre 18 e 35 anos;"

Artigo 2º) As despesas decorrentes com a aplicação desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 26 de janeiro de 2006



JOSE EMILIO CARLOS LISBOA
Prefeito Municipal

Afixada no painel da Prefeitura em
26/01/2006

Maria Regina Pereira
Secretária